



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.004816/2017-57

TERMO ADITIVO Nº 47/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, E A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0002-29, sediado na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representado pela Superintendente, Prof. Dra. **Regina Maria dos Santos**, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº 98.001.345.266 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 079.925.055-49 e sua Gerente Administrativa Sra. **Valdenize de Lima Peixoto**, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0003-02, sediada à Av. Marcos Penteado Ulhôa de Rodrigues, 690, 2º andar, Parque Jubran – Barueri/SP, CEP: 06.460-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcello Gurjão de Carvalho**, brasileiro, portadora da célula de identidade de nº 26.59.338 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.569.484-50, e pelo Sr. **André da Cruz Costa**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 14764622 – SSP/MG, inscrito no CPF Nº 082.317.796-39, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23540.004816/2017-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem aditar o contrato nº 17/2017, decorrente da INEX. Nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação da vigência deste contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O referido contrato fica com sua vigência prorrogada de 1 de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO. À critério da Administração fica autorizada a sub-rogação do presente contrato à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme dispõe o parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial nº 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a EBSERH.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229 - HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 100006

Elemento de Despesa: 339039

PI: MAC2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800036

CLÁUSULA QUINTA - – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 26 de agosto de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Valdenize de Lima Peixoto

Gerente Administrativo

Responsável legal da CONTRATADA

Marcello Gurjão de Carvalho

Responsável Legal da Contratante

Regina Maria dos Santos

Superintendente

Responsável legal da Contratada

André da Cruz Costa

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO GURJÃO DE CARVALHO**, Usuário Externo, em



11/09/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André da Cruz Costa, Usuário Externo**, em 17/09/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria dos Santos, Superintendente**, em 19/09/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Emilio dos Santos Filho, Gerente, Substituto(a)**, em 24/09/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2614381** e o código CRC **9E605084**.

Referência: Processo nº 23540.004816/2017-57 SEI nº 2614381